



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

*Termo de contrato de serviços de realização de processo seletivo simplificado, para (04) cargos temporários do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho-SC, que fazem entre si o Município de Erval Velho e a empresa **GEORGEO ALMEIDA – “Aprender.com - Cursos e Treinamentos”**.*

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Alberto Lisot CPF nº 892.822.059-91

CONTRATADA: **GEORGEO ALMEIDA – “Aprender.com - Cursos e Treinamentos”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.195.807/0001-39 com sede à Rua Duque de Caxias, 844, Centro de Joaçaba-SC neste ato representada pelo seu titular Sr. Georgeo Almeida CPF n.º 015.447.209-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a execução do Teste Seletivo, constando da elaboração do Edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas para os cargos descritos no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, é de 60 (sessenta) dias para a elaboração do Edital, as inscrições e homologações das inscrições, aplicação das provas e testes práticos, correção das provas, elaboração da lista dos classificados/aprovados, acompanhamento e análise dos recursos e divulgação da lista final dos classificados para homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 8.650,00 (Oito mil e seiscentos e cinquenta reais)** a ser repassado ao CONTRATADO ao término do processo seletivo, ou seja, após a homologação. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% sobre o valor total do contrato, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

§1º Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

§ 2º No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 3ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 Os serviços ora contratados e descritos na Cláusula 1ª, serão desenvolvidos e executados sob a total responsabilidade da CONTRATADA, a qual se compromete a elaborar as provas escritas,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

aplicá-las, corrigi-las. No final das provas, elaborar uma relação detalhada das notas obtidas por cada candidato, na prova escrita, por ordem de classificação e por categoria profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 DO CONTRATANTE DE ERVAL VELHO-SC

- *Publicar o Edital do Teste Seletivo;*
- *Repassar à CONTRATADA os recursos financeiros previstos na Cláusula nº 3;*
- *Constituir Comissão Municipal para presidir o processo de seleção do Teste Seletivo, para avaliar e homologar as inscrições dos candidatos;*
- *Disponibilizar local para a execução das provas escritas e práticas*

5.2 Da CONTRATADA

- *Elaborar o Edital que será submetido a aprovação da contratante;*
- *Disponibilizar o site para as inscrições dos candidatos;*
- *Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados pela Comissão Municipal;*
- *Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados, distribuindo-os por salas;*
- *Disponibilizar os fiscais para acompanhamento das provas escritas e práticas.*
- *Aplicar prova prática para o Cargo de Agente de Serviços Gerais I*
- *Elaborar as provas escritas, aplicá-las e corrigi-las;*
- *Elaborar a relação dos candidatos aprovados, na prova escrita, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;*
- *Elaborar a relação final dos aprovados, após os recursos, se houver, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;*
- *Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação sobre o Teste Seletivo que lhe for solicitada, exceto àquelas informações sigilosas;*
- *Fornecer ao CONTRATANTE, Nota Fiscal de Prestação de Serviço referente ao pagamento efetuado.*

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 *Constitui motivo para a rescisão deste Contrato o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.*

Parágrafo Único - *O presente contrato também poderá ser cancelado por qualquer das partes contratantes, desde que seja seguido os seguintes procedimentos:*

- *Que o interessado comunique suas intenções por escrito e até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;*
- *Caso os serviços já estejam sendo executados, ou havendo pendências, o CONTRATANTE estará obrigado a pagar pelo que já foi realizado. As partes definirão, através de um “Termo de Encerramento de Contrato”, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.*

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PÚBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Erval Velho - SC providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e/ou afixar o Edital do Teste Seletivo no Mural Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2019, através da Lei Municipal nº 1492/2018, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 03.01 / Secretaria de Administração e Finanças

Proj/Ativ: 2.005/ Manutenção do Departamento de Administração

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 29 de janeiro de 2019.

*Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício*

*Georgeo Almeida
Contratada*

Testemunhas:

*Nome: Christian Conte
CPF: 080.195.559-94*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO 007/2019.

Processo Seletivo

<i>Cargo</i>
<i>Agente de Serviços Gerais I – (Prova Objetiva e Prática)</i>
<i>Professor de Inglês – (Prova Objetiva)</i>
<i>Fonoaudiólogo – (Prova Objetiva)</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde – (Prova Objetiva)</i>
<i>Psicólogo – (Prova Objetiva)</i>